(Parecer n. 484/2020-E)

SELO DE AUTENTICIDADE – Vigência a partir de 1.º de janeiro de 2021 – Homologação do modelo proposto pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, e pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, com a manutenção do atual fabricante – Requisitos de segurança e idoneidade verificados segundo as Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, Capítulo XVI, itens 27, 27.1, 30, 30.1, 30.2 e 31.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de expediente instaurado para exame e aprovação dos modelos de selos de autenticidade de atos notariais no Estado de São Paulo.

Provocados nos termos os itens 27, 27.1, 30, 30.1, 30.2 e 31 do Capítulo XVI das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais (fl. 921 e 928), manifestaram-se o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), e não só apresentaram os novos modelos para o biênio 2021/2022, como ainda requereram autorização dos estoques existentes até 31 de março de 2021 (fl. 931-937).

É o relatório.

Passo a opinar.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (17/11/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2002/00000252 e o código WJ707X8V.

Como se verifica a fl. 933-937, os modelos propostos para o biênio próximo estão em consonância com o regramento dado pelas Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais e pelo que já vem sendo praticado neste Estado. As ilustrações de fl. 934-937 dão conta de seis estampas com colorações distintas, apropriadas, cada qual, para uma espécie de ato notarial a ser autenticado.

Os itens de segurança também estão discriminados a fl. 932 e 934-937.

A empresa indicada como fabricante, por sua vez, é aquela autorizada a fl. 863-866.

É cabível, portanto, a homologação dos modelos e da fabricante indicados, para o biênio 2021/2022.

Por fim, é razoável permitir a utilização de estoques restantes, até a data sugerida (31.03.2022), minorando prejuízos dos cartórios extrajudiciais.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de homologarem-se os modelos propostos para os selos de autenticidade, com utilização a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, mantida a atual fabricante, permitido o uso dos selos atuais até 31 de março de 2021.

Sub censura.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

Josué Modesto Passos
Juiz Assessor da Corregedoria
(Assinatura Digital)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (17/11/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2002/00000252 e o código WJ707X8V.

CONCLUSÃO

Em 16 de novembro de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, homologo os modelos de selo de autenticidade propostos pelo DD. Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo e pela DD. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, mantida a atual fabricante, determinando que o novo padrão seja usado a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo da utilização dos atuais selos de autenticidade até 31 de março de 2021.

Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao DD. Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo e à DD. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Publique-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(Assinatura Digital)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (17/11/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2002/00000252 e o código 2R7H9V2X.